



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 06/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA FACHINELI
COMUNICAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO
CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa, **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.804.362/0001-47, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI** portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] 16.7 [REDACTED] e pelo(a) Sr.(a). **FERNANDA NUNES BRUNO FACHINELI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela (o) [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] 4.362/00 [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022**, sendo o Edital e Termo de Referência partes integrantes independente de transcrições, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 876 / 2020, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 06/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Links Dedicados, Bidirecionais de Serviços Contínuos de Acesso à Internet (Acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores) para as localidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, incluindo Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender às necessidades de comunicação de dados das Unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, definidos e especificados na Cláusula Primeira do Contrato ao COREN- RJ n.º 06/2022, com fundamento no art. 57, incisos II, IV e § 4.º da Lei nº 8.666/93, com concessão de reajuste do preço até então praticado, com base na variação do ICTI dos últimos 12 (doze) meses, constituindo-se, assim, a derradeira prorrogação legitimamente possível do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 15 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado, reajustado pelo ICTI, aferido nos últimos 12 (doze) meses de R\$ 34.578,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais estimada e sucessivas, no valor de R\$ 2.881,57 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim individualizadas.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

Lote	Item	Local	especificação - Link/ local	valor unitário mensal
8	21	Campo dos Goytacazes	05Mbps	R\$2.881,57
Valor Total Mensal				R\$2.881,57
Valor Total 12 Meses				R\$34.578,84

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ 34.578,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o Contrato nº. 06/2022 o valor de R\$ 160.519,53 (cento e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040- Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho: Própria.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 06/2022 e de seus sucessivos e legítimos Termos Aditivos firmados até a presente data, no que forem compatíveis com este derradeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

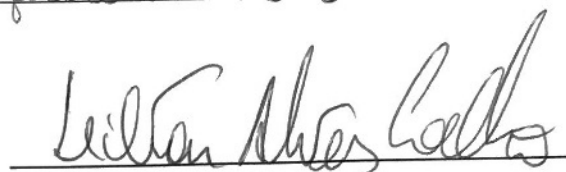
Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026



LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

ALEX ALAIN
MATOS
FACHINELLI

Assinado de forma digital
por ALEX ALAIN MATOS
FACHINELLI
Dados: 2026.02.11
14:53:14 -03'00'

FACHINELLI COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Patricia de C. Machado

NOME: Patricia de C. Machado

CPF: 48.2

2ª Danielle do S. Pereira Nunes

NOME: Danielle do S. P. Nunes

CPF: 084